



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONVITE nº 005 / 2017**

**com exclusividade de Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa - ME e  
Empresa de Pequeno Porte – EPP e Limitada (LTDA)**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE QUENTINHAS, em atendimento a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 -Centro – Saquarema - RJ. **No dia 25 / 01 / 2017 às 10 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

**2 - OBJETO**

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se da contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha), para guarda-vidas e agentes do GOE da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Saquarema, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo III), Processo nº. **106/2017**.

**3 - PRAZO**

3.1 - Os serviços serão prestados por um período de 50 dias.

**4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO**

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 31.250,00 (trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária: PT: 06.122.0046.2.37.000, Ficha (782) 3.3.90.30.00, oriundo do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

**5- FORMA DE PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.1 - O pagamento será efetuado ao término de cada evento, obedecendo ao Cronograma Físico Financeiro, por intermédio da Tesouraria do Município, à vista das notas fiscais apresentadas quando a realização do(s) serviços(s), devidamente atestada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

5.2 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS e a data do efetivo pagamento.

5.3 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS.

## **6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital. Os itens deste processo serão de EXCLUSIVIDADE para Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar, adjudicar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverá ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

**7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

**I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 005 / 2017**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO**

**PREFEITURA SAQUAREMA**

**CONVITE Nº 005 / 2017**

**NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE**

**8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**8.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**- REGULARIDADE FISCAL**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:**

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS,
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-**FGTS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:**

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – ICMS
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- PGE

**Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro, ou revogar a licitação.

**- REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.1.4 – Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA ([jucerja.rj.gov.br](http://jucerja.rj.gov.br)); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.1.5- Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

**9 - PROPOSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.1 – A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;

9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

## **10- JULGAMENTO**

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços.

10.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor global**.

10. 4 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

## **11. CONTRATAÇÃO:**

11.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

11.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

## **12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

## **13 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

13.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

13.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro – Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2254, no horário de 09:00 às 17:00h



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13.5 – Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I – Proposta de preço;
- Anexo II – Demonstrativo de valores;
- Anexo III – Termo de Referência;
- Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos ou Superveniente;
- Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI – Modelo de credenciamento;
- Anexo VII - Minuta de contrato.

Saquarema, 18 de Janeiro de 2017.

**ARNALDO VARGAS DUARTE**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexo I

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

Local, de \_\_\_\_\_ de 2017.

(MODELO)  
PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: **Carta Convite nº 005 / 2017**

Processo Administrativo nº **106/2017**

**Menor valor global:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE QUENTINHAS POR 50 DIAS	UNID.	2500	R\$ _____	R\$ _____
	<b>TOTAL</b>				R\$ _____

VALOR TOTAL: R\$ (por extenso)

*Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite**, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha), para guarda-vidas e agentes do GOE da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Saquarema, conforme especificações contidas no Processo nº **106/2017**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 50 (cinquenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.*

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENTREGA DE QUINTINHAS POR 50 DIAS.	Unid	2.500	R\$ 12,50	R\$ 31.250,00
					<b>31.250,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1- OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de refeições prontas (tipo quentinha), para os Guarda Vidas e os Agentes do GOE da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SMSOP) de Saquarema, por um período de 50 (cinquenta dias).
- 2- JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a impossibilidade de marcar o processo licitatório em tempo hábil, antes do dia 17/01/2017, quando terá início o Projeto Verão 2017, foi aberto o processo administrativo nº 951/2017 visando à aquisição de 500 (quinhentas) quentinhas por dispensa de licitação, que atenderá as necessidades por um período de 10 (dez) dias, de 17/01 A 26/01/2017, dessa forma, as quantidades e datas de fornecimentos ficam alteradas de acordo com este novo Termo de Referência.

**3- ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA SMSOP.**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT REFEIÇÃO POR DIA	TOTAL DE REFEIÇÕES P/50 DIAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Fornecimento de alimentação pronta (almoço) acondicionada em embalagens "quentinhas" ou similar.	50	2500	12,50	31.250,00

**4- LOCALIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO E QUANTITATIVO DOS HOMENS TRABALHANDO.**

EM FRENTE À RUA 96 EM JACONÉ	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE À RUA 77 EM JACONÉ	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE À CBV EM BARRA NOVA	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE AO BAR DURO NA QUEDA EM BARRA NOVA	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE À POUSADA SOL E MAR EM BARRA NOVA	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE AO 1ª OPÇÃO NO BOQUEIRÃO	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE AO CASTELINHO NO BOQUEIRÃO	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE À AERONÁUTICA NO BOQUEIRÃO	02 GUARDA VIDAS
NA PRAIA DA VILA NO CENTRO DE SAQUAREMA	02 GUARDA VIDAS
NA PRAINHA NO CENTRO DE SAQUAREMA	02 GUARDA VIDAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

NO CANAL DA IGREJA NO CENTRO DE SAQUAREMA	02 GUARDA VIDAS
NA PICINA DO PADRE NO CENTRO DE SAQUAREMA	02 GUARDA VIDAS
NA BARRINHA NO CENTRO DE SAQUAREMA	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE AO CRELINHO EM ITAÚNA	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE À ASSOCIAÇÃO DO SURF EM ITAÚNA	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE À GAROTA DE ITAÚNA EM ITAÚNA	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE AO CASARÃO EM ITAÚNA	02 GUARDA VIDAS
PRAÇA DO PESCADOR NO CENTRO DE SAQUAREMA	02 GUARDA VIDAS
NA PRAÇA DO BEM ESTAR NO CENTRO DE SAQUAREMA	02 GUARDA VIDAS
ATRÁS DO LAKE SHOPPING NO CENTRO DE SAQUAREMA	02 GUARDA VIDAS
NA PRAIA DE VILATUR CENTRO DE VILATRUR	02 GUARDA VIDAS
EM FRENTE AO BAR DE JAJÁ EM VILATUR	02 GUARDA VIDAS
NA LAGOA DE JACAREPIA EM VILATUR	02 GUARDA VIDAS
NA PONTE DO GIRAL NO BOQUEIRÃO	01 GUARDA VIDAS
SEDE DOS GUARDAS VIDAS	03 GOE DE PLANTÃO
<b>TOTAL</b>	<b>50 HOMENS</b>

**5- CARDÁPIO DO ALMOÇO**

<b>PROTEÍNA</b>	<b>OPÇÕES DE PREPARAÇÃO</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
AVE	ASSADA OU GRELHADA.	2 VEZES P/SEMANA
PEIXE	FRITO, COZIDO OU EMPANADO.	2 VEZES P/ SEMANA
BOVINA	ASSADA, GRELHADA, À MILANESA OU COZIDA.	3 VEZES P/SEMANA

**6- GRAMATURA DE INSUMO NA FORMAÇÃO DAS REFEIÇÕES E QUANTIDADES INDIVIDUAIS (PER CAPTA).**

<b>PROTEINA</b>	<b>PESO MÍNIMO (ADMITINDO-SE MARGEM DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS)</b>
AVE	100g
PEIXE	100g
BOVINA	100g



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

<b>ACOMPANHAMENTO</b>	<b>PESO MÍNIMO (ADMITINDO-SE MARGEM DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS)</b>
FAROFA	60g
PURÊ	170g
SALADA	100g
MASSAS	100g
ARROZ	170g
FEIJÃO	70g

**7 – EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES.**

7.1- O peso mínimo das refeições será de 600g (seiscentas gramas), admitindo-se margem de 10% para mais ou para menos.

7.2- Cada refeição deverá ser acondicionada em bandeja tipo “quentinha” ou similar descartável.

7.3- As refeições devem ser produzidas nas instalações da contratada.

7.4- As refeições deverão ser entregues na SMSOP até às 11:30 horas.

7.5- A Contratada deverá fornecer talheres descartáveis na mesma proporção das refeições.

7.6- Fará parte da refeição um doce ou fruta, com peso mínimo de 40g, admitindo-se margem de 5% para mais ou para menos e uma bebida não alcoólica gelada.

7.7- Os quantitativos diários poderão ser alterados conforme necessidades da SMSOP, com base nos quantitativos especificados neste Projeto Básico, devendo ser comunicado à Contratada com antecedência mínima de 24 horas.

7.8- A SMSOP poderá solicitar em qualquer tempo, alteração no cardápio, o que deverá ser verificado antecipadamente junto a Contratada.

7.9- A Contratada não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio à SMSOP, para aprovação,

7.9.1- Qualquer reclamação pertinente à qualidade e/ou quantidade da refeição serão repassadas à Contratada, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 72 horas, sendo que, se ocorrerem 03 (três) reclamações, ensejaram rescisão contratual.

**8 – DATAS PARA O FORNECIMENTO DAS REFEIÇÕES.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A partir do dia 27/01/2017 e terminará no dia 17/03/2017.

**9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

9.1- Prestar os serviços de fornecimento de refeições tipo quentinha, nos horários estabelecidos pela SMSOP, obedecendo todos os requisitos de higiene, prazo de validade e conservação dos alimentos, a fim de garantir uma refeição adequada para os servidores.

9.2- A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação de serviços.

9.3- Durante a prestação dos serviços serão obrigações da Contratada entregar as refeições dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

9.4- A Contratada deverá responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, vales-refeições, vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.

9.5- A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

9.6- A Contratada deverá assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.7- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente ajuste.

9.8- A Contratada deverá estar com todas as refeições prontas para serem entregues a SMSOP no horário determinado no item 7.4.

**10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

10.1- Informar a Contratada no prazo mínimo de 24 horas de antecedência as alterações nos quantitativos, para que não haja desperdício dos alimentos e nem prejuízo ao erário público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

10.2- Distribuir as refeições nos postos de trabalho diariamente a partir das 11:30 horas.

10.3- Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços, para isso deverá designar um servidor como fiscal do contrato.

10.4- A fiscalização dos serviços pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

10.5- Notificar a Contratada sobre irregularidades na prestação dos serviços.

**11 – MEMÓRIA DE CÁLCULO.**

Nº POSTOS DE TRABALHO	Nº DE HOMENS P/POSTO	TOTAL DE HOMENS	QUANT. REFEIÇÕES DIÁRIA	TOTAL REFEIÇÕES P/ 50 DIAS	VALOR UNITÁRIO/ REFEIÇÃO R\$	VALOR TOTAL DE 2500 REF. R\$
25	02	50	50	2500	12,50	31.250,00

**12 – DO FORO**

O Foro da Comarca de Saquarema deverá ser eleito para dirimir qualquer questão legal.

JORGE GUIMARÃES PINHEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO IV**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 005 / 2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A

Firma/Empresa

\_\_\_\_\_  
\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, \_\_ (cidade) \_\_, \_\_ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 005 / 2017, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura / Carimbo do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)**  
**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO**

**(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) representante legal da empresa \_\_\_\_\_, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 106/2017 Carta Convite nº 005 / 2017, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal

**OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)  
ANEXO VI**

CARTA CONVITE Nº 005/2017  
PROCESSO: 106/2017

**CREENCIAMENTO**

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 005 / 2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX / 2017**

Aos XXXXX dias mês de XXXXX de 2017, de um lado a Prefeitura Municipal de Saquarema com sede à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, neste ato representada pelo Exmo. Secretário Municipal/Senhor. Arnaldo Vargas Duarte, portador do RG nº \*\*\*\*\* e do CPF sob o nº \*\*\*\*\*, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **XXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXX– CEP: XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio o Srº XXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, de acordo com o que consta do Processo nº 106/2017, relativo a de Licitação por convite N.º **005/2017**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:.

**Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo em referência, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante clausulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA I – OBJETO**

O objeto da presente Licitação trata-se da contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições prontas (tipo quentinha), para guarda-vidas e agentes do GOE da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública de Saquarema, conforme especificações contidas no Processo nº 106 /2017.

**CLÁUSULA II – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\*.

2.2. Os preços propostos pela CONTRATADA abrangem o pagamento de todas as obrigações a seu cargo, bem como:

- Execução propriamente dita, da elaboração do projeto descrito na cláusula I;
- Os encargos sociais trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a mão de obra empregada pela CONTRATADA para que possa dar exato cumprimento ao presente contrato;
- Os encargos fiscais eventualmente incidentes ou que venham incidir sobre este ou sobre a aquisição deste objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2.3. O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores.

2.4. O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado mediante a execução do objeto discriminados no Convite e seus anexos, partes integrantes do presente instrumento contratual.

2.5 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

2.6 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

2.7 - Nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95, as faturas serão pagas em até 30 (trinta) dias, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos materiais objeto da presente licitação.

### **CLÁUSULA III – PRAZO**

3.1 - O prazo para a execução e vigência do presente contrato é de 50 dias.

3.2 – O prazo para assinatura do contrato será de até 03(três) dias a contar da solicitação da Secretaria.

3.3. Os preços contratuais não poderão ser reajustados, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA IV – FONTES DE RECURSOS**

4.1. As despesas correrão por conta do: PT: 06.122.0046.2.37.000, Ficha (782) 3.3.90.30.00, da dotação orçamentária do orçamento vigente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

### **CLÁUSULA V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1. Obrigações da CONTRATADA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.1.1. Para o bom e fiel atendimento deste contrato, deverá a CONTRATADA, obrigatoriamente, cumprir rigorosamente ao disposto no edital de convite, bem como obedecer ao Termo de referência e demais anexos.

5.1.2. Todos os tributos, encargos e ou contribuições que incidam sobre a execução deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.1.3. A CONTRATADA é a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à municipalidade, ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.5 – A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou do material empregados, nos termos do art. 69.

5.1.6 – A CONTRATADA é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município.

5.1.7 – Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à execução do objeto deste processo, arcando com os respectivos encargos sociais;

5.1.8 – Responder perante a CONTRATANTE, pela execução e entrega dos serviços a serem executados.

5.1.9 – Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas em contrato, de forma que os serviços sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

5.1.10 – Limitar-se exclusivamente ao serviço constante do objeto.

5.1.11 – Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a contratante o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.1.12- Prestar os serviços de fornecimento de refeições tipo quentinha, nos horários estabelecidos pela SMSOP, obedecendo todos os requisitos de higiene, prazo de validade e conservação dos alimentos, a fim de garantir uma refeição adequada para os servidores.

5.1.13- Durante a prestação dos serviços serão obrigações da Contratada entregar as refeições dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.1.14- A Contratada deverá estar com todas as refeições prontas para serem entregues a SMSOP no horário determinado no item 7.4 do Termo de Referência

## **5.2. Obrigações da CONTRATANTE**

5.2.1 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

5.2.2 – Comunicar à empresa contratada constatação de falhas nos serviços prestados, quando houver, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato;

5.2.3 – Promover, através do Fiscal de Acompanhamento de Contrato a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.2.4 – A fiscalização do contrato caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA através do funcionário Jorge Guimarães Pinheiro Matrícula: 9497098.

5.2.5 – Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

5.2.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

5.2.7 - Informar a Contratada no prazo mínimo de 24 horas de antecedência as alterações nos quantitativos, para que não haja desperdício dos alimentos e nem prejuízo ao erário público.

5.2.8 - Distribuir as refeições nos postos de trabalho diariamente a partir das 11:30 horas.

5.2.9 - A fiscalização dos serviços pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.2.10 - Notificar a Contratada sobre irregularidades na prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.2.11 – O extrato do presente contrato será publicado, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES.**

6.1- O peso mínimo das refeições será de 600g (seiscentas gramas), admitindo-se margem de 10% para mais ou para menos.

6.2- Cada refeição deverá ser acondicionada em bandeja tipo “quentinha” ou similar descartável.

6.3- As refeições devem ser produzidas nas instalações da contratada.

6.4- As refeições deverão ser entregues na SMSOP até às 11:30 horas.

6.5- A Contratada deverá fornecer talheres descartáveis na mesma proporção das refeições.

6.6- Fará parte da refeição um doce ou fruta, com peso mínimo de 40g, admitindo-se margem de 5% para mais ou para menos e uma bebida não alcoólica gelada.

6.7- Os quantitativos diários poderão ser alterados conforme necessidades da SMSOP, com base nos quantitativos especificados neste Projeto Básico, devendo ser comunicado à Contratada com antecedência mínima de 24 horas.

6.8- A SMSOP poderá solicitar em qualquer tempo, alteração no cardápio, o que deverá ser verificado antecipadamente junto a Contratada.

6.9- A Contratada não poderá alterar o cardápio, salvo comunicado prévio à SMSOP, para aprovação,

6.9.1- Qualquer reclamação pertinente à qualidade e/ou quantidade da refeição serão repassadas à Contratada, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 72 horas, sendo que, se ocorrerem 03 (três) reclamações, ensejaram rescisão contratual.

**CLÁUSULA VII – PENALIDADES**

7.1 - O inadimplemento no todo ou em parte, das condições estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções prescritas na Lei Federal nº 8666/93 e a reparar os danos que causar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.2. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** – As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do caput desta Cláusula são da competência do gestor da pasta. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar considerará a natureza e a gravidade da falta cometida, as faltas e penalidades anteriores e os casos de reincidência.

**Parágrafo Segundo** – As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

**Parágrafo Terceiro** – As multas serão recolhidas ao Tesouro Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da intimação ou publicação do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá conhecimento.

**Parágrafo Quarto** – Se no prazo previsto no parágrafo anterior não for comprovado o recolhimento da multa, será promovido o seu desconto do pagamento, mediante decisão da autoridade contratante. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – A multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sexto** – A declaração da suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública somente será aplicado após a ciência da CONTRATADA e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo. O prazo da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, e o interesse da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIII – RESCISÃO DO CONTRATO**

8.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

8.2 – Constituem motivo para rescisão do contrato o descumprimento às disposições estatuídas pelo art. 78, da lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser rescindo nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

8.3 – Quando a rescisão se der por culpa do contratado, fica o **MUNICÍPIO** autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquele tenha direito.

**CLÁUSULA IX – DOCUMENTAÇÃO**

Fazem parte integrante deste Instrumento Contratual como se nele estivessem transcritos, o Edital de Convite nº 005 / 2017, seus anexos e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 106/2017, bem como a proposta da licitante vencedora.

**CLAÚSULA X – LEGISLAÇÃO**

Aplica-se a este Contrato, bem como aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA XI – PRORROGAÇÃO**

O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado nas formas previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos referentes aos atos praticados pelo Município serão processados e julgados nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIII – FORO**

Fica eleito e aceito pelas partes CONTRATANTES, o Foro da Comarca de Saquarema, como sendo o único competente para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e CONTRATADAS, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Saquarema, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*.

**Arnaldo Vargas Duarte  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
CONTRATANTE**

**.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.  
CONTRATADA  
CNPJ .X.X.X.X.X.X.X.**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_